

COMUNICADO

Tarifas e Preços para a Energia Elétrica em 2025

A ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, aprova as tarifas e preços para a energia elétrica que vigorarão a partir de 1 de janeiro de 2025. Esta aprovação foi precedida, nos termos dos Estatutos da ERSE, de uma proposta inicial, submetida, com carácter confidencial, a parecer do Conselho Tarifário e às demais entidades previstas regulamentarmente.

Os principais impactes para os clientes dos mercados regulado e liberalizado são os seguintes:

No **mercado regulado** de Portugal continental, as tarifas transitórias de venda a clientes finais em Baixa Tensão Normal (BTN) apresentam, em média, uma **variação de 2,1%** tanto em termos anuais, quanto em termos mensais.

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Varição anual 2025 / 2024	Varição mensal Jan 2025 / Dez 2024
Baixa Tensão Normal	2,1%	2,1%

Para ilustrar o impacte da variação mensal de 2,1% no mercado regulado, entre dezembro de 2024 e janeiro de 2025, apresenta-se o efeito no total da fatura de eletricidade para as tipologias mais representativas de clientes residenciais, que se traduz num aumento entre 0,64 e 1,60 euros na fatura mensal, sem contabilizar as taxas e impostos. Com taxas e impostos, a fatura mensal apresentará reduções entre 0,85 e 0,91 euros no início do próximo ano, devido à alteração legislativa que aumenta o valor do consumo de energia sujeito à taxa reduzida de IVA.

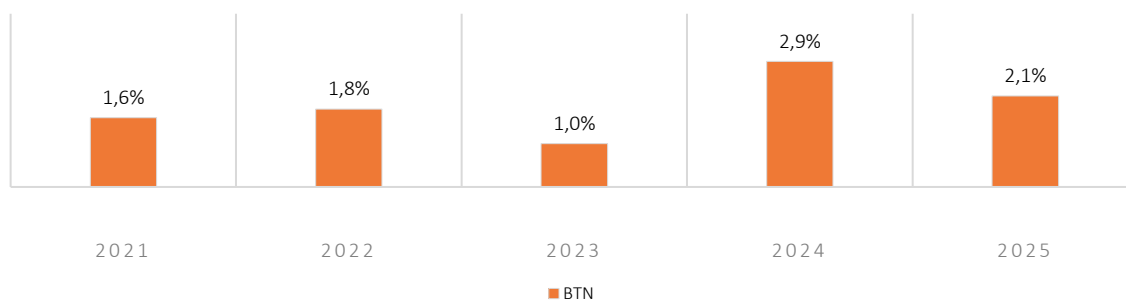
Exemplos para o mercado regulado:

FATURA MÉDIA MENSAL, A PARTIR DE JANEIRO DE 2025	TOTAL Sem taxas e impostos	TOTAL Com taxas e impostos
Casal sem filhos (potência 3,45 kVA, consumo 1900 kWh/ano)	31,44 €	36,64 €
Casal com dois filhos (potência 6,9 kVA, consumo 5000 kWh/ano)	78,76 €	94,75 €

VARIAÇÃO MÉDIA MENSAL FACE À FATURA DE DEZEMBRO DE 2024	TOTAL Sem taxas e impostos	TOTAL Com taxas e impostos
Casal sem filhos (potência 3,45 kVA, consumo 1900 kWh/ano)	+0,64 €	-0,85 €
Casal com dois filhos (potência 6,9 kVA, consumo 5000 kWh/ano)	+1,60 €	-0,91 €

Nota: Valores para Portugal continental. As taxas e impostos não incluem a taxa DGEG. Valores de IVA consideram as alterações aprovadas para 2025.

Em Portugal continental, com esta decisão tarifária, os preços de venda a clientes finais do mercado regulado observarão, uma **variação média anual de 1,9%**, no período de 2021 até 2025. Estão sujeitos a estas variações os cerca de 870 mil clientes que permaneciam, no final de setembro de 2024, no mercado regulado.



No caso do mercado regulado das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, as variações dos preços de venda a clientes finais são apresentadas no documento complementar **Perguntas & Respostas**.

No **mercado liberalizado**, os preços de venda a clientes finais variam entre comercializadores e dependem da oferta comercial contratualizada pelo cliente.

O preço final da fatura de fornecimento de eletricidade, quer no mercado regulado, quer no mercado liberalizado, inclui o valor relativo às tarifas de Acesso às Redes, reguladas pela ERSE, que refletem a utilização coletiva das infraestruturas de redes e estão incluídas nos preços finais pagos pelos consumidores.

A variação das tarifas de Acesso às Redes, entre dezembro de 2024 e janeiro de 2025, é apresentada seguidamente, observando-se reduções em todos os níveis de fornecimento.

Tarifas de Acesso às Redes	Varição mensal Jan 2025 / Dez 2024
Muito Alta Tensão	-3,9%
Alta Tensão	-7,3%
Média Tensão	-9,1%
Baixa Tensão Especial	-7,7%
Baixa Tensão Normal	-3,6%

De referir que a variação do preço final dos consumidores em mercado liberalizado, que no final de setembro de 2024 totalizavam cerca de 5,7 milhões, depende das tarifas de Acesso às Redes, mas também da componente de energia adquirida por cada comercializador nos mercados grossistas e da respetiva margem de comercialização.

No ano 2025, os consumidores com tarifa social, quer no mercado regulado, quer no mercado liberalizado, beneficiam de um **desconto de 33,8%**, aprovado pelo membro do Governo

responsável pela área da energia ¹, calculado por referência aos preços de venda a clientes finais do mercado regulado.

Para obter informação complementar aceda às [Perguntas & Respostas](#).

Lisboa, 16 de dezembro de 2024

¹ Desconto aprovado através do [Despacho n.º 12371/2024](#), de 18 de outubro.